ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO Eu, _____ Célula de Identidade RG nº CPF sob n° _______ e inscrito no CPF sob n° ______ venho, à presença do Dire tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méto dos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docente nº 023/16/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

ANEXO VI – CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMI L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): outorado: 12 nontos

Mestrado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

Tipo(s) Doutorado: 4 pontos.

Licenciatura ou graducação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a áreal/vinculada ao componente cui Tipo(s):

lipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e tècnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fontos.

Experiência profissional como professor voluntário,

Experiencia profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO , ONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação uência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, e sequencia, objetividade no tradifiento do assumo (careza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro est.c), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vintel pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluienda verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade d exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da(S) Cettidado(Ses) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Соріа da Carteira de Irabaino е гіємивікіа зода т СТР5, арелах das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Сóріa da Cédula de Identidade – RG.
 Сóріa do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PISIPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

reunico en Entermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatoria contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

de entermagem (CONCIV) Companies com a companies com no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT FINSTEIN - SÃO

PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 023/17/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIRETOR dE SECOLA TÉCNICA, ESTADUAL ALBERT EINSTEIN,

nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOI 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021

e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES. para nfessor de En ssão temporária para atender a necessidade de excepc ublico, mediante a eciais deste Edital. icões Es

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações) , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 As datas previstas para realização do Processo Seletivo plificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. AS attributques a setem exectous pero commande Secolas são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

acrescida de 30% (timita por centro) de nora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intensa do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diventals horse).

izentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III—DOS REQUISIDOS AFUNÇADO E DE ITILUAÇÃO 1. O requisitos de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Itulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 107/27/013

19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXOI III do presente Édital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade tentre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição factoral:

r, Possuir no mínimo 18 anos de idade

uy russun, no minimno, 18 anos de Idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
ções da função.

io ter sido demitido ou demitido a hem do servico

nao ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/11/2024 até às 23h59 de 13/12/2024.

23h59 de 13/12/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

lário de inscrição

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen os do Capítulo VII do presente Edital

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rami próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e entação comprobatória, observando-se, para tanto, o

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata hada de um fiscal.

ompannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente. ndidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest umento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

da Unidade de Ensino

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando a) Deixar de atender aos procedimentos para ins dos no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incor

o do formulário de inscrição 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada

formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato p equerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar os tiet ewavcys. sp. gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL-PARA DOCEMES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e023adm@cps.pgov.br. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INDROMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FDITAL Nº 023/17/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com substituir os documentos encaminiados. A exceção se dará coria a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito da 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside

ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

איבערני וו איבאלו, מפּ וּ אַרוּערניגרי ווו איבאלו, מפּ וּ אַרוּערניגרי וווי אַריבאלו, מפּ וּ אַרוּערניגרי וווי אַריבאלון. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

gógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

31.1 O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
Brasileira de Sinias - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demasi instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condiciões espaciais relativadas a pro-

O atendimento às condições especiais pleiteadas para alização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

a realização da rrova de metodos redagogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugeas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a gere mediante reueral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), preenchimento das condições exigidas na legislação fio para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a sentação de cópia do requerimento de naturalização jur Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docurr que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree c) Na hipótese de nacionalidade porruguesa, peio preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos benefícios dos Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança.

Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o iro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Coandidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de pontulação unicirinado consider a operação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
publico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposta no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada. mos do Decreto nº 63.979/2018

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo hejorá.

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela ela Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contecido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado etc.

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI e é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) cor maior que a MCA (pontuação média da concorrência pRI) or concilia (PD), a da candidato que não obtiver nota na análise do Memorial (Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPPI — é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuantes arbuições:

manifestou inter sse em ser beneficiário do sistema de pontu

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontunação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como são acoustação na considerado como são acoustação na comision de Verificação, será o candidato considerado como são acoustação na considerado como são acoustação na considerado como são acoustação na conferio destaçada a aliminação do Proseca. não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autor candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o Rani de um de seus genitores, encaminhado peio canouazo no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sette) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidi, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

rão diferenciada. de pontuação diterenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e023adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

023/17/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—â a classificação final divulgada no DOE.

- VIII DAS PROVAS 1 O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplificado Cofficia Coffi 2 (Queas se, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende—se como documentação comprob cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \ \cdot \ Concursos \ \cdot \ ETEC \ \cdot \cdot \ \cdot \cdot \cdot \ \cdot \cdot \cdot \ \cdot \c
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banc. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- curricular.

 G.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de adrea de la de adrea de la de sorte da constará de sorte de la de la de de la de sorte da constará de la d
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecime voltado para área do componente curricular e sob o aspecto pedagógico da prática docente, mediante ecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsess que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário staheleridos
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- eiercia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-

- a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reni-zação da prova.
 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, responsável pelas fases listadas no item 1 do Cap será responsável pelas fases listadas no item 1 σο Capituio VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- . A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impesoalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform

- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO II.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus a pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, apôs a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo, (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).

- ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulod-speriência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no me de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
- ame de Memorial Circunstariciado, os tipos de documentação mprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência ofissional que não preencha todas as condições prevista: profissional que não ste Capítulo e no ANEXO VI.
- ortulo e no ANEAO VI. Todo título/experiência profissional que esteja en
- 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução para o português, este para o provado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a B
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métod
- agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e conseq eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e a restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conv cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

 X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 crescente do número de inscrição. contendo o número de
 miscrescente do número de inscrição.

- 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do locumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamentes sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/19/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal". Socia
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- e) Que voc...
 unstanciado.
 f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 unção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 verá aoresentar prova documental de que exerceu a função.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato rcício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan a alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua con dastro Único para Programas Sociais do b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do verno Federal".
- erno Feuerai .

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de remo Federal", se beneficie deste critério de desempate comprove documentalmente esta condição no ato do exer-
- nao comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI DA HUMOLIOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dara por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 rá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloção em DOE.
- seta ue 1 num um capación en Dice.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestarão quanto a escolha e a etibulição de aulas.
- Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para ananifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (crentaños da

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- uda de actric da soluta), toda a documentação Exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por A. O calindario Colivocario podera se representado procurador constituído, desde que o procurador entregu ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato tima reconhecida e acompanhado de cópia do document dentificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais tidos por seu procurado
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente n Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificad ooderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para stração de aulas em componente curricular diferente daque ertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que noi aprovaou.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim
 plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- printatou, nav pouera circanara.

 Se a Canara de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/02014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o atrigo 445 da CLI.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista nos artigos 75–A a 75–F da CIT.
- artigos 75—A a 75—E da CLI. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuin á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do
- tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submetar caso exprese médica admirciana.

- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 72.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- poderão ser solicitados exantes compo-necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, medianto o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, ten
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três, dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado: m DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderec ico: e023adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO mente no assunto do e-mail: RECURSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 023/17/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente
- com argumentação logica e consistente.

 4. Admitri—se-4 um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitulado neste Cantula.
- seja o especinicado inese Cuina, da que esseja iora do praza estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado de recurso via DOC.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- tos, seriou o unico de activos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões en adalerações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação de Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- noniemo soncial ao Canunado a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no: meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- o em outros meios não especificados neste Edital não terá áter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I - CRONOGRAMA
 - A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/11/2024 à

 - 13/12/2024

 8. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Proceso Seletivo Simplificado: 17/12/2024 à 26/12/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/12/2024 à 09/01/2025
 - uover). 1311.12024 a UVIU1/2025

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a ferição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/12/2024 à 301.1205
 - 13/01/2025

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 24/12/2024 à 14/01/2025
 - E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Calaria. ue Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 26/12/2024 à 16/01/2025 G. Os prazos o comi zb/12/2024 a 16/01/2025 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- ramilias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades a social. Comparecer as soienidades e reunioes de finalidade ledagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-uições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curs vientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docente.
- use trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais finais.
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liasão e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIOS ETÉCNICO.

- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de: Portador de: L'icenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NOS DE ISINIO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
- drado na titulação "licenciado": Portador de: cenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de professo
- res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a . 20/07/1971. Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachaelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o elacionado na titulação graduado, em componente curricular
- m que vier a se inscreve m que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível nédio no curso/área do componente curricular, relacionado na itulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/60/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 00/20/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-
- programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

e curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5238 —
Eletrônica Básica(Eletrônica):
Eletrônica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica);
Engenharia com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Automação e Sistemas. Merarônic: Enpenharia de Automação e Sistemas – Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação, Tegenharia de Controle e Automação (Mecardonica); Engenharia de Fortpais, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robotica; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robotica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletroficica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletroficica; Engenharia de Produção; Eletrica; Engenharia de Produção; Eletrica; Engenharia de Flemática; Engenharia Eletrica — Habilitação Eletroficia; Engenharia Eletrica — Habilitação em Caltomação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Caltomação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Caltomação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Caltomação; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletroficia; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletroficia; Engenharia Elétrotica — Modalidade Eletroficia; Clifatse em Telecomunicações; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrotica; Clifatse em Telecomunicações; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrotica; Clifatse em Telecomunicações; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrotica; Celfatse em Celfatse — Modalidade Eletrotica; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenha nica; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrotécnica/ Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica ; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfa-se Eletrotécnica; Engenharia Élétrica Ênfase em Computação,

Engenharia Elétrica Ênfase em Eletrônica e Sistemas; Engenharia Eletrica Enfase em Eletronica e Telecomunicações; Engenharia Elétrica Énfase em Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica Énfase em Telecomunicações; Engenharia Eletrônica Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Eletro Engenharia Eletroinca e de Computação: Engenharia Eletrotecnica; Engenharia Fisica; Engenharia Industrial — Modalidade
Elétrica; Engenharia Fisica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia
Industrial Elétrica com Enfase em Eletrotécnica; Engenharia
Industrial Elétrica com Enfase em Eletrotécnica; Engenharia
Mecanica — Automação ; Engenharia Mecânica — Modalidade
Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Modalidade
Elétrica — Habilitação Eletrónica; Engenharia Operacional Elétrica — Habilitação Eletrónica; Engenharia Operacional Elétrica — Modalidade Eletroitecnica; Tecnologia em Automação ; Ortrologia em Automação ; Carrologia em Automação ; Carrologia em Automação ; Carrologia em Elétrica — Modalidade Eletrónica; Encologia em Elétrica — Modalidade Eletrónica; Tecnologia em Elétrica — Modalidade Eletrónica; Tecnologia em Elétrica — Eletricade — Modalidade Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade Mutomação industrial; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade — Tecnologia em Eletrónica; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade Automação Industrial; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade Automáção Industrial; Tecnologia em Eletrónica — Modalidade Tecnicas Digitais; Tecnologia em Eletrónica Mutomotiva; Tecnologia em Eletrónica dustrials; Tecnologia em Eletrónica dustrial; Tecnologia em Eletronica industrial; Tecnologia em Iletronica industrial; Tecnologia em Iletronica; Tecnologia em Materials — Processos e Componentes Eletrónica; Tecnologia em Materials — Processos e Componentes Eletrónica; Tecnologia em Materials— Processos e Componentes Eletrónica; Tecnologia em Materials— Processos e Componentes Eletrónica; Tecnologia em Microeletrónica; Tecnologia em Mecatrónica; Tecnologia em Mecatrónica; Tecnologia em Sistemas Eletrónica; Tecnologia em Elecomunicações; Tecnologia em Elecomunicações; Tecnologia em Tecnologia em Elecomunica em Elecomunicações; Tecnologia em Elecomun Sistemas Lietronicos; lecnologia em lecnicas Jugitais; lecnologi em Telecomunicações; Tecnologia em(de) Sistemas Elétricos Modalidade Distribuição de Energia; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS; Nome

Nome E-mail II - FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN TE CURRICUL AR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Nome da instituição de er

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

MESTRO EM Nestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Grac

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: Listar as experiencias, renovamento de amáis recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

CO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministracão

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

s na área do componente cu Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Gircumstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Detadração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Canada timberação Atestado) assinada palo presponsável. raria Experiencias provincias como professor por para Experiencias pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/soliciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrad

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejár comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seculites documentos comprobatórios: recibos seculites documentos comprobatórios: recibos

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO |

Célula de Identidade RG nº ceusa de identidade Ks. n° e inscrito no CFF sob n° venho, à presença do Dire-tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méto-dos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 0231/7/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

ANEXO VI – CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAM L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s): rado: 12 nontos

Mestrado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos
periência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário,

Experiencia profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensimo superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular

d a docência: 0,125 ponto para cada mês completo de salho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação

ONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação ência), objetividade no tratamento do assunto (clareza e sequencia), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro est.,) adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vintel) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbo de voz, timbo, dicação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

pal, correção gramatical, clareza, legibilidade o mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

sela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possu ou não antecedentes riminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mopsto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo omecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cédia: A DICIPACED.

Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 17 e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com britançãos eleitorais.

tenha havido ou declaração intormando que esta em uso o as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de es em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculiu-16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovo os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscriça (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, rej tro no respectivo conselho, especializações, comprovante exporiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

i ecnico em Entermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
800/601/978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
no requisito de titulação.

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA - SÃO

PALILO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/26/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTIONA DE INSCRIÇES O Diretor de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA olificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obietivando mporária para atender a necessidade de excepcio

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi rão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www

 As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará er nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

ndo garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salaria I—Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efeitomente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFIEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇAU

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
equisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
bi institutido pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 16/07/2008
s suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de
0/07/2013

candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

f) Não ter sido demitido ou demitido a hem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/11/2024 até à: 23h59 de 26/11/2024.

23h59 de 26/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

POSSUIT 0(5) l'équisitus) uestituto; in Antala in serie Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

ciada nos termos do aptitudo vi do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo. Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient

lo para este fim, de adulto responsável por sua guarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação fover da conflicto. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

nhada de um fiscal.

smpannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a diddata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

o do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o res pelas informações prestadas no formulário de inscrição 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) a ressar o site nowar or so nou hr

cadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar os tien www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec ▷ Concursos ▷ ETEC ▷ PROCESSO SEL.
C) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e221 op@cps.sp.gov.br. No assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
27106/2014. 221/26/2024

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

NEXECUTI 1 39.391, QE 14/10/ZU13.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas enecessárias para a realização da Prova de Métodos abdatorácira.

específicas necessárias para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Metodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

a realização da Prova de Metodos Pedagogicos liciará sujeito a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Carallel XII desta Edito.

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

NI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro de prencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprova, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

to de seu pedioo de indonomie.

(ederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exgidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurana Pública, com os documentos
ame o instruíram.

que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de portutação untercinados consideras a qualidad de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

teresse público, mediante as co ções Especiais deste Edital.

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

as alterações).

concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

(e SUAS AIRESQUATE)

no Médio e Técnico, por meio da Instruçao LEIEL III., 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando dia admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-

u, russun, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função.

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, observando-se, para tanto, o

lário de inscrição